

PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Nº 048-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM
ESF-EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA DO
BAIRRO MODULO 04 E MODULO 06,
ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO
NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE,
DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA
DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS
MATUTINO E VESPERTINO,
APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE
OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-
SUS/PEC-PRONTUARIO, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 001
Rub. 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	233/2021
INICIADO EM:	16/06/2021
CHECK – LIST	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Portaria da Comissão	☐
Solicitação de Compras	☐
Orçamento	☐
Parecer Contábil	☐
Pedido de Abertura de Licitação	☐
Minuta de Edital e Anexos	☐
Minuta de Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços	☐
Solicitação do Parecer Jurídico	☐
Parecer Jurídico	☐
Edital e Anexos	☐
Certidão de Fixação	☐
Publicações	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 002
Rub. *[assinatura]*

PORTARIA N.º 720/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2021, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 003
Rub. [assinatura]

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 13/04/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Wellton Corneta Zulim	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 043/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>004</u>
Rub. <u>111</u>

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 135.2021- Coord. Compras

Juína-MT, 16 de Junho de 2021.

A Senhora Chefe do Departamento de Licitação: Dayana Karina Arantes
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

1.1. Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DA JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que os serviços foram licitados nos Pregões Presenciais 014/2021, 025/2021 e 038/2021 sendo os mesmos fracassados ou desertos, dessa forma torna-se necessário a realização de um novo processo;

2.2 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

2.3 CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

2.4 CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

2.5 A presente solicitação se faz necessário visto que, trata-se de serviços essenciais para atendimento no programa saúde da família bem como, os profissionais atendem nas unidades básicas de saúde em UBS/ESF-atendimento integral seguindo normativas do ministério da saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino, apresentação de ROA- registro de ocorrências ambulatoriais e e-SUS/PEC- prontuário.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços foi realizada no sistema Radar TCE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 005
Rub. [assinatura]

designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.


Débora Sanches

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 006
Rub. <i>[assinatura]</i>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.I. N.º 102/2021- Coord. Compras/SMS

Juina-MT, 15 de junho de 2021.

Ilma. Sra.

Yoana Lays Beserra da Luz

Coord. De Compras/Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido em 15/06/21
[assinatura]

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos na oportunidade solicitar abertura de processo licitatório para os itens FRACASSADOS dos Pregões Presenciais 014/2021, 025/2021 e 038/2021 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Considerando que, a presente solicitação se faz necessário visto que, trata-se de serviços essenciais para atendimento no programa saúde da família. Os profissionais atendem nas UBS/ESF, atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino, com apresentação de ROA - Registro de Ocorrências Ambulatoriais e e-SUS/PEC – prontuário.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 007
Rub. *[assinatura]*

Considerando que é de interesse público e dever do município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnostico através de exames. Desta forma, é necessário disponibilizar aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, garantindo a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

Considerando que os serviços foram licitados nos Pregões Presenciais 014/2021, 025/2021 e 038/2021, sendo os mesmos fracassados ou desertos, dessa forma torna-se necessário a realização de novo processo para contratação de empresa para atendimento médico em ESF – Equipe de Saúde da Família dos bairros Módulo 04 e Módulo 06 Equipe II.

JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Considerando que o valor utilizado para balizamento, é o mesmo valor que o Município tem efetuado pagamentos, através da empresa AGAP, bem como, sendo o mesmo valor balizado nos Pregões Presenciais nº 014/2021 e 025/2021.

Considerando que o valor balizado o mesmo praticado por outros municípios, conforme cotação no Sistema Radar do Tribunal de Contas de Mato de Grosso.

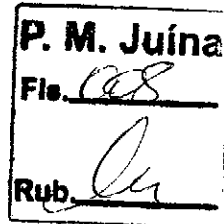
Segue abaixo a tabela de itens, quantitativos e valores:

Item	Cod	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

[assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2	475979	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
				R\$	384.000,00

Segue em anexo, as Solicitações de nº 541/2021 e 542/2021, Pedido 409/2021, Balizamento 2294, Cotação de preço do sistema, Cotação de Preço do Radar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Rosimeire O. Brindarolli
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/06/2021

Hora: 17:05:15

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 009

Rub. 000

Solicitação 541/2021 - Deferida

Solicitada em 14/06/2021

Deferida em 14/06/2021

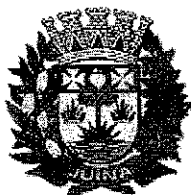
Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 121 - U.S.F. MODULO 04
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM
UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO
CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HRAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO,
APRESENTAÇÃO DE ROAREGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
0	44611	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS		12,0000			12,00
Totais				12,0000			12,00
Total Geral das Dotações							

Américo

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 15/06/2021

Hora: 07:55:04

P. M. Juína
Fls. 010
Rub. [assinatura]

Solicitação 542/2021 - Deferida

Solicitada em 15/06/2021

Deferida em 15/06/2021

Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 140 - U.S.F. MODULO 06 EQUIPE 02
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HRS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
475979		ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II	mes	12,0000			12,00
		-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS					
Totais				12,0000			12,00
Total Geral das Dotações							

[assinatura]
MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 077
Rub. 164

PEDIDO 409/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq	Item	Código	Quantidade	Und/ Med
1	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	475979	12,00	mes
2	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	44611	12,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Junho de 2021.


Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

P. M. Juína
Fls. 012
Rub. [assinatura]

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/05/2021 13:7:12

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Objeto da licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA E CENTRO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNI
Exercício (Ano da Compra) : 2021

Valor Máximo Unit do Mat...

R\$16000,00

Média Saneada Global

R\$16725,07

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$16000,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE DENISE	Pregão Presencial	00000000001/2021	216075-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(216075-7) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO	12	MÊS	R\$ 16.000,00	09.490.460/0001-10	ELIANE LINS DA SILVA	02/02/2021

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
44611	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTE		12,00000	39	50	00	16.000,00	192.000,00
475979	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIIPE II -ATENDIM	mes	12,00000	39	50	00	16.000,00	192.000,00

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
044611	192.000,00V							
475979	192.000,00V							
Total	384.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: NIELI CARVALHO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 014
Rub. *[assinatura]*

Balizamento de Preços

Balizamento: 2294

Pedido: 409 - SOLICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local: 121 - U.S.F. MODULO 04

Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44611	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS		12,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 192.000,00

Total do Local:

R\$ 192.000,00

Local: 140 - U.S.F. MODULO 06 EQUIPE 02

Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475979	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	mes	12,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 192.000,00

Total do Local:

R\$ 192.000,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 384.000,00

Total do Fornecedor:

R\$ 384.000,00

Total do Pedido:

R\$ 384.000,00

Total Balizamento:

R\$ 384.000,00

Total Geral:

R\$ 384.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 015
Rub. *[assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que os serviços foram licitados nos Pregões Presenciais 014/2021, 025/2021 e 038/2021 sendo os mesmos fracassados ou desertos, dessa forma torna-se necessário a realização de um novo processo;

2.2 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

2.3 CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

2.4 CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

2.5 A presente solicitação se faz necessário visto que, trata-se de serviços essenciais para atendimento no programa saúde da família bem como, os profissionais atendem nas unidades básicas de saúde em UBS/ESF- atendimento integral seguindo normativas do ministério da saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino, apresentação de ROA- registro de ocorrências ambulatoriais e e-SUS/PEC- prontuário

2.6 É de interesse público é dever do município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames, dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 016
Rub. *[assinatura]*

integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

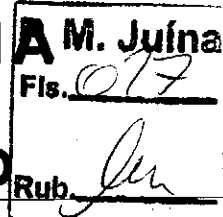
Item	Cod.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
2	475979	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
				R\$	384.000,00

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) A CONTRATADA deve seguir as atividades de responsabilidade médica conforme Portaria 2436/2017 que diz:

MÉDICO:

I. - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II. - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III. - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV. - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

c) Nos atendimentos realizados, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, e demais relatórios e sistemas de informações (E-SUS) e demais relatórios dos sistemas de informações atinentes à competência médica.

d) Buscar a redução dos problemas de saúde dos usuários do SUS, utilizando os recursos da atenção básica e caso necessário encaminhar os serviços de maior complexidade.

e) Não acumular plantões com outros serviços de saúde públicos e/ou privadas, nos dias e horas dos plantões da execução deste contrato, conforme previsto na escala de prestação de serviços previamente divulgada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 018
Rub. *[assinatura]*

- f) Cumprir os protocolos de atendimentos determinados pelo corpo clínico da instituição de acordo com as normas do exercício legal da medicina
- g) A carga horária dos profissionais deve ser rigorosamente de Segunda a Sexta, 08 horas dias 40 horas semanais, conforme descrito nesse edital e Portaria da Atenção Básica 2436/2017 que diz:
- Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.
- h) Os profissionais médicos do corpo clínico deverá conhecer na integra toda as portarias e atos legais conste nesse edital, para cumprimento rigoroso.
- i) Os profissionais devem conhecer os indicadores do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle SISPACTO, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica PMAQ, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde PQA-VS e Relação Municipal de Medicamentos RAMUME.
- j) As Unidades Básicas de Saúde que em sua abrangência realizar atendimento nas zonas rurais e entidades sociais especificas deverão seguir cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará locomoção do médico.
- k) Fica fixado que a substituição do profissional deverá ser informada a Secretaria de Saúde Municipal com até 24 horas de antecedência, se o mesmo já fizer parte do corpo clínico da CONTRATADA, o profissional não poderá estar de plantões em outra instituição de saúde, publica e/ou privada.
- l) A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
- Vinculo empregatícios;
 - CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
 - Registro Geral;
 - Cadastro de Pessoa Física;
- m) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 029
Rub. *[assinatura]*

- n) Caso seja realizado pela CONTRATADA serviços sem o profissional médico devidamente registrado no corpo clínico não será reconhecido para pagamento.
- o) Descontos de eventuais faltas serão realizados através do cálculo dos dias úteis, pois se trata de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o Ente, portanto, não regido pelas normas da CLT ou mesmo Estatuto, que impõe o direito de descanso ao trabalhador, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.
- p) Os profissionais representantes da CONTRATADA deveram se manter nos locais da execução dos serviços nos horários determinados, participar das reuniões de equipe e conselho gestor, capacitação, cursos, conforme cronograma da unidade, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.
- q) O prazo de início dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.
- r) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.
- s) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.
- t) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.
- u) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) Profissionais no corpo clínico sem comprovação de relação jurídica com a empresa;

6.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) É imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clínico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.
- b) Fica fixado que a CONTRATANTE será responsável pelo controle da execução das cargas horários definidas neste edital, através do registro ponto biométrico.

6.3 PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 020
Rub.

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos SERVIÇOS, objeto da contratação;
- b. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação

8.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <u>027</u>
Rub. <u>01</u>

9.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 – ESF EQUIPES DA SAUDE DA FAMÍLIA

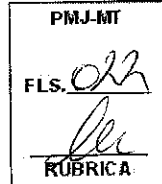
10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.


MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 693/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

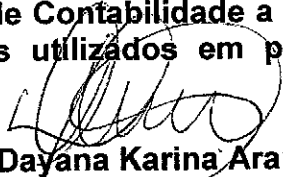


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


Dayana Karina Arantes
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

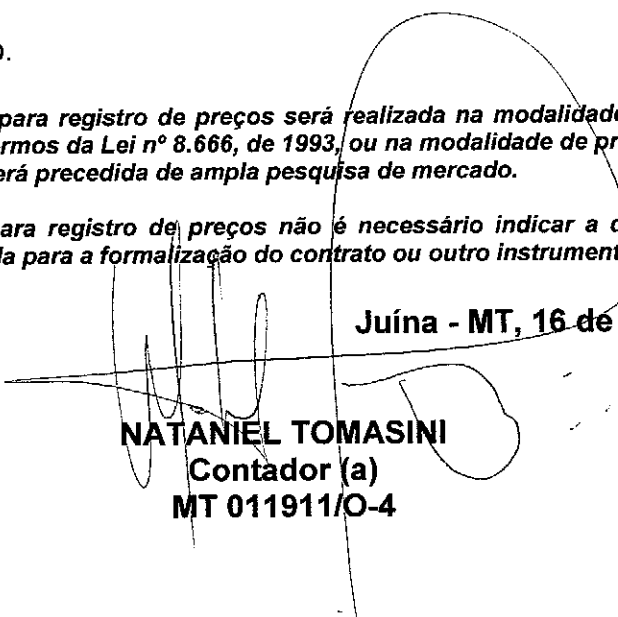
(x) Registro de Preço.

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

Juína - MT, 16 de JUNHO de 2021.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 023
Rub. <i>[assinatura]</i>

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO, a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 233/2021.

Atenciosamente,

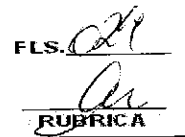
Juína – MT, 16 de Junho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021 **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** **REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUÍNA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021****TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"****REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeira designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** - para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 026
RUBRICA

Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021;
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação;
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021;
HORA: 16:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 16:00 horas (Horário Local) do dia 30/06/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

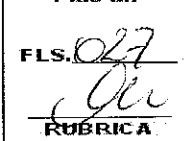
Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **16:00 horas, do dia 30/06/2021**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

2. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 028

RUBRICA

CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

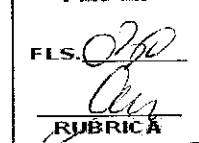


- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. na análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. da negociação de preço;
- 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

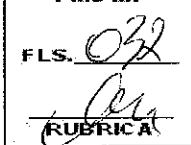
8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

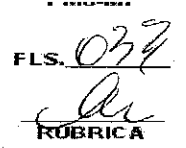
8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, devidamente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatária de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 031
RUBRICA

estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

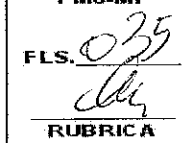
9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

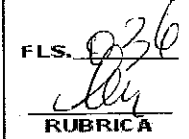
9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitens 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas licitantes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 037
RUBRICA

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 038
RUBRICA

Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

0



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 029
[Assinatura]
RUBRICA

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados nesta Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

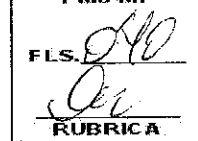
12.2.1.1. no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. no caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.3. no caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. no caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1. 1.; 12.2.1. 2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Alvara ou estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

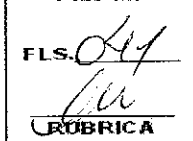
12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas, "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Prova de inscrição da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - Prova de inscrição da empresa (pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

III - Cópia de Diploma de graduação em Medicina e/ou especialização;

12.4.2. Os documentos relativos a qualificação técnica exigida nos itens 12.4.1. (I, II, III) Deverão ser apresentados por todos os profissionais que compõem o quadro clínico da empresa, no caso da mesma ser ofertante de mais de um item do processo licitatório;

12.4.1.3 Comprovante de Vínculo através da apresentação dos seguintes documentos:

- Vínculo empregatícios (Cópia da CTPS ou Contrato de prestação de serviços)
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;

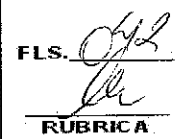
12.4.1.4. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-símile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

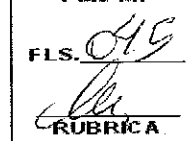
13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

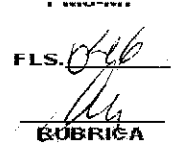
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 047
[Assinatura]
RUBRICA

da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

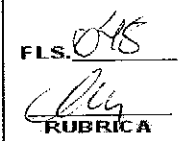
14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

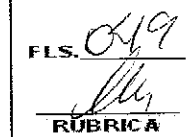
15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informados e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

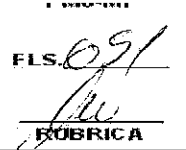
19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderá ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 052
RUBRICA

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

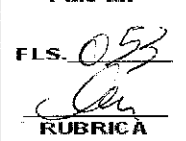
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficial o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

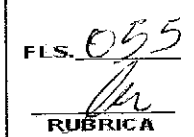
22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

2



23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

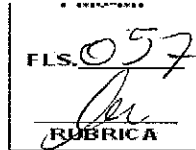
23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 058

RUBRICA

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

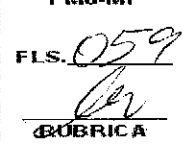
27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

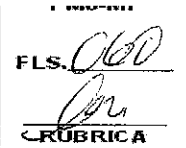
27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

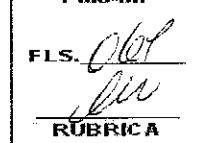
27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

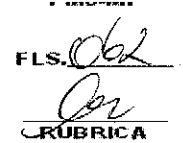
27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

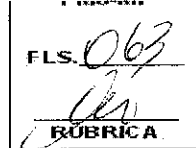
28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS 065
RUBRICA

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderá ser obtida como segue:

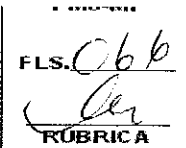
30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no e-mail indicado pelo interessado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:



32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 048/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela impropriedade ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

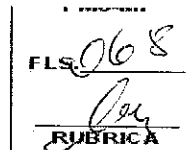
33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



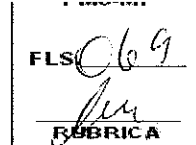
- 33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.
- 33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.
- 33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.
- 33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.
- 33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.
- 33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.
- 33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 070
RUBRICA

ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 16 Junho de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

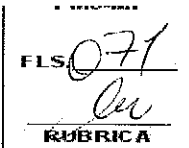
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 16 de Junho de 2021.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 048/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que os serviços foram licitados nos Pregões Presenciais 014/2021, 025/2021 e 038/2021 sendo os mesmos fracassados ou desertos, dessa forma torna-se necessário a realização de um novo processo;

2.2 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

2.3 CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

2.4 CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

2.5 A presente solicitação se faz necessário visto que, trata-se de serviços essenciais para atendimento no programa saúde da família bem como, os profissionais atendem nas unidades básicas de saúde em UBS/ESF-atendimento integral seguindo normativas do ministério da saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino, apresentação de ROA- registro de ocorrências ambulatoriais e e-SUS/PEC- prontuário

2.6 É de interesse público é dever do município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames, dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio

2



de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Cod.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
2	475979	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
				R\$	384.000,00

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) A CONTRATADA deve seguir as atividades de responsabilidade médica conforme Portaria 2436/2017 que diz:

MÉDICO:

I. - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II. - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III. - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV. - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

c) Nos atendimentos realizados, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, e demais relatórios e sistemas de informações (E-SUS) e demais relatórios dos sistemas de informações atinentes à competência médica.

d) Buscar a redução dos problemas de saúde dos usuários do SUS, utilizando os recursos da atenção básica e caso necessário encaminhar os serviços de maior complexidade.

e) Não acumular plantões com outros serviços de saúde públicos e/ou privadas, nos dias e horas dos plantões da execução deste contrato, conforme previsto na escala de prestação de serviços previamente divulgada.

f) Cumprir os protocolos de atendimentos determinados pelo corpo clínico da instituição de acordo com as normas do exercício legal da medicina



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 074
RUBRICA

g) A carga horária dos profissionais deve ser rigorosamente de Segunda a Sexta, 08 horas dias 40 horas semanais, conforme descrito nesse edital e Portaria da Atenção Básica 2436/2017 que diz:

- Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

h) Os profissionais médicos do corpo clínico deverá conhecer na integra toda as portarias e atos legais conste nesse edital, para cumprimento rigoroso.

i) Os profissionais devem conhecer os indicadores do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle SISPACTO, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica PMAQ, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde PQA-VS e Relação Municipal de Medicamentos RAMUME.

j) As Unidades Básicas de Saúde que em sua abrangência realizar atendimento nas zonas rurais e entidades sociais específicas deverão seguir cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará locomoção do médico.

k) Fica fixado que a substituição do profissional deverá ser informada a Secretaria de Saúde Municipal com até 24 horas de antecedência, se o mesmo já fizer parte do corpo clínico da CONTRATADA, o profissional não poderá estar de plantões em outra instituição de saúde, publica e/ou privada.

l) A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;

m) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

n) Caso seja realizado pela CONTRATADA serviços sem o profissional médico devidamente registrado no corpo clínico não será reconhecido para pagamento.

o) Descontos de eventuais faltas serão realizados através do cálculo dos dias úteis, pois se trata de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o Ente, portanto, não regido pelas normas da CLT ou mesmo Estatuto, que impõe o direito de descanso ao trabalhador, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

p) Os profissionais representantes da CONTRATADA deveram se manter nos locais da execução dos serviços nos horários determinados, participar das reuniões de equipe

2



e conselho gestor, capacitação, cursos, conforme cronograma da unidade, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.

q) O prazo de início dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.

r) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.

s) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.

t) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.

u) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Profissionais no corpo clínico sem comprovação de relação jurídica com a empresa;

6.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) É imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clínico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

b) Fica fixado que a CONTRATANTE será responsável pelo controle da execução das cargas horários definidas neste edital, através do registro ponto biométrico.

6.3 PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

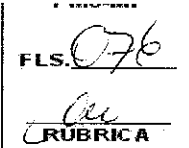
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- e) **não manter a proposta**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos SERVIÇOS, objeto da contratação;
- b. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação

8.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 – ESF EQUIPES DA SAUDE DA FAMÍLIA

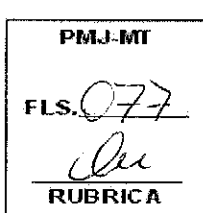
10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 693/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 048/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

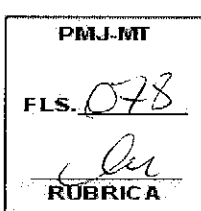
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (...), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. ... de ... de E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (...) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 079

RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>080</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 081

RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 082
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 048/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A
LICITANTE ENQUADRA-SE NO LIMITE DA RECEITA**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA
RECEITA**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____ e inscrito no CRC/_____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura
Contador da Licitante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 003
RUBRICA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

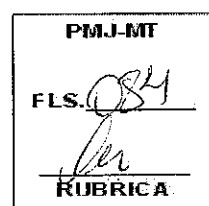
_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 085
RUBRICA

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 048/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021;

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

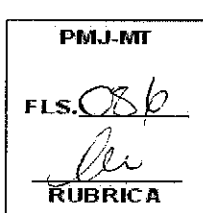
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENALIDADE DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 048/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 087
RUBRICA

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 048/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 088
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 039
RUBRICA

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>090</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 091
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 092
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 093
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <i>004</i>
RUBRICA

ANEXO XIII

Pregão Presencial n.º 048/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG. _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no CRM/MT sob o n.º _____ MT, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de _____, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 015
len
RUBRICA

DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Código/TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de _____, neste Município, nos períodos _____, de segunda a _____, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

RUBRICA

movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 099
RUBRICA

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 048/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R\$ _____ (_____ reais).

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 098

RUBRICA

ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 048/2021.

CLÁUSULA NONA DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 093

RUBRICA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.
Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROIBIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 094

RUBRICA

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

Outros Serviços de Terceiros – PJ

03 - Secretaria Municipal de Saúde

Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 045
RUBRICA

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º /2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º /2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 096
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de ____/____/2021 e final na data de ____/____/2021, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 048/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 097
RUBRICA

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

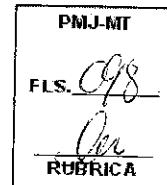
CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 122/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 16 de Junho de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 233/2021, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 048/2021, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

099

Rub. 64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2021;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

Fls. 100

Rub.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

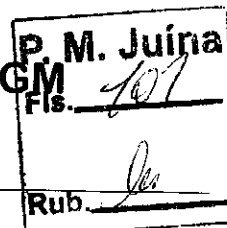
Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



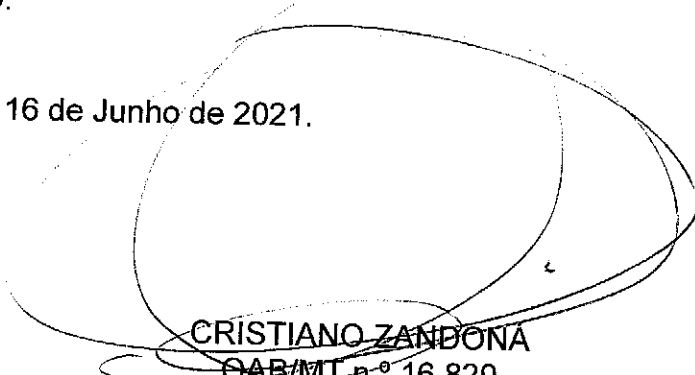
É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2021, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 16 de Junho de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
ESTABELECIMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2215

Divulgação quinta-feira, 17 de junho de 2021

Página 136

Publicação sexta-feira, 18 de junho de 2021

P. M. Juína

Fila 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E SUS/PEC - PRONTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 30 de junho de 2021 às 16:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 e das 13:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 16 de junho de 2021. DAYANA KARINA ARANTES- Pregoeira Designada - Poder Executivo - Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

081/2019 TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATADO: CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO DO ADITIVO: PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FORUM DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 05-2018, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ALUIZIO JOSÉ BASSANI

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREÇOS Nº 360/2020 TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE

DETENTORA DA: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 PARA PRODUÇÃO DE CBUO QUE SERÁ UTILIZADO EM MANUTENÇÕES DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ALUIZIO JOSÉ BASSANI

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

CREADOR: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

DATA: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 16/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 006/2021

VALOR: R\$ 147.000,00

OBJETO: ADESÃO Nº 006/2021 AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MODALIDADE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ALUIZIO JOSÉ BASSANI

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.456, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo final do Decreto nº 5.392/2021 e dá outras providências. R\$ 63.000,00

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final do Decreto nº 5.392, de 15 de abril de 2021, que "Consolida as ações de enfrentamento durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências", até a data de 25 de junho de 2021.

R\$ 50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato de Grosso, 15 de junho de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

DERLISE MARCHIORI

Procuradora-Geral do Município

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº 5.457, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.124/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 184.665,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

06.001.0.0.18.122.0601.2763.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 1.665,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

09.001.0.0.08.122.0806.2815.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 63.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Equipamentos e Material Permanente

17.003.0.0.04.453.1705.2167.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 722,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.001.0.0.04.123.0401.2380.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 270,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Material de Consumo

05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 172,20

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.0.0.15.451.0502.2160.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 40.000,00

Material de Consumo

05.001.0.0.15.451.0505.2216.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.001.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 164,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

09.002.0.0.08.243.0903.2044.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 106,60

Contribuições

09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 229,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Material de Consumo

17.003.0.0.04.453.1705.2167.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. Juína

Fis. 107

Rub. 107

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100059251

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUÍNA
Local

26 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

R.M. Juli
Fls. 104
Rub. *Jr*

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.751-1	MTP2100059251	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juina
Fls. 1105

Rub. *As*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THAMIRES ESPOSITO VICENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO GENTIL MOFATE VICENTE		(mãe) DEISE MARIA ESPOSITO VICENTE	
NASCIU EM (data de nascimento) 29/04/1991	IDENTIDADE (número) 3107406	Órgão Emissor SPTC	UF ES CPF (número) 136.581.107-75
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL THATAVICENTE@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PORTO ALEGRE			NÚMERO 362N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MODULO 03	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PORTO ALEGRE			NÚMERO 362N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MODULO 03	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) THATAVICENTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8610102	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORROS E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100059251



MT03595222

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juina

Fls. 106

Rub. 106

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.751-1	MTP2100059251	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA8EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

P. M. Juina
Fls. 103
Rub. <i>[assinatura]</i>

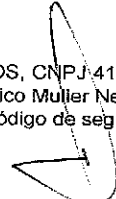
Eu, JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 10/03/1994, RG Nº 25032127 SSP-MT, CPF 051.026.241-48, TRAVESSA NESTOR PEPINO, Nº 30N, BAIRRO CENTRO, CEP 78320-000, JUINA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 26 de abril de 2021.

JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES
Assinado digitalmente por certificação A3

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juina
Fls. 108
Rub. Car

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, de NIRE 5110231317-4 e protocolado sob o número 21/054.751-1 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51102313174, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 13:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/054.751-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

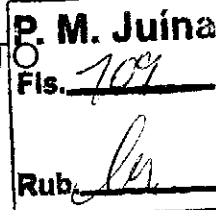
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021

Q



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 77



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 110
Rub. *[assinatura]*

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110231317-4	CNPJ 41.704.165/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2021	Data de Início de Atividade 26/04/2021
Endereço Completo: RUA PORTO ALEGRE 362N - BAIRRO MODULO 03 CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social: ATIVIDA MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORROS E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.			
Capital: R\$ 35.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/04/2021		Número: 51102313174	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: THAMIRES ESPOSITO VICENTE			
Identidade: 3107406		CPF: 136.581.107-75	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 27 de Abril de 2021 08:01

[assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000310418 e visualize a certidão)



21/055.394-4

[assinatura]

P. M. Juina

Es.

ub.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE CASAMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.2008

NOME THAMIRES ESPÓSPITO VICENTE

FILIAÇÃO

GENTIL MOFATI VICENTE E DEISE MARIA ESPÓSPITO VICENTE

NATURALIDADE

MIMOSO DO SUL/ES

DATA DE NASCIMENTO 29.04.1991

CERT. NASC. 851 FL 214 LV 44 L M M L O VICENTE

CPF MUQUI - ES - 24.05.1991

1062

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLO A CIVIL

SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

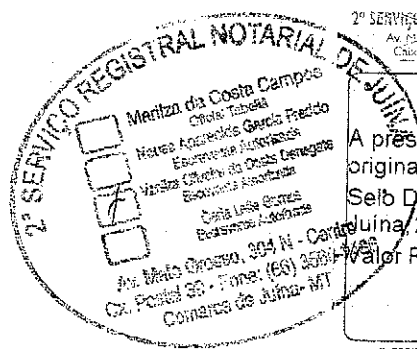
POLEGAR ESQUERDO

ASSINANTE (1) TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Thamires Espósito Vicente

MUQUI - ES



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA/MT

Estado de Mato Grosso

Av. Mato Grosso, 305 III - Centro - Juina - MT

Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (63) 3560-1400

Meriz da Costa Campos - Oficial

Carteira de Serviço: OFT - Arredatário de Registro

Poder Judiciário

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BOZ 79833 Cod.: 06

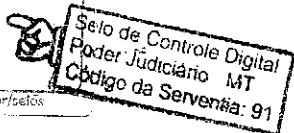
Juina, 21 de junho de 2021

Valor R\$: R\$3,30

e-mail: servicoxlejuina2@hotmail.com

Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos

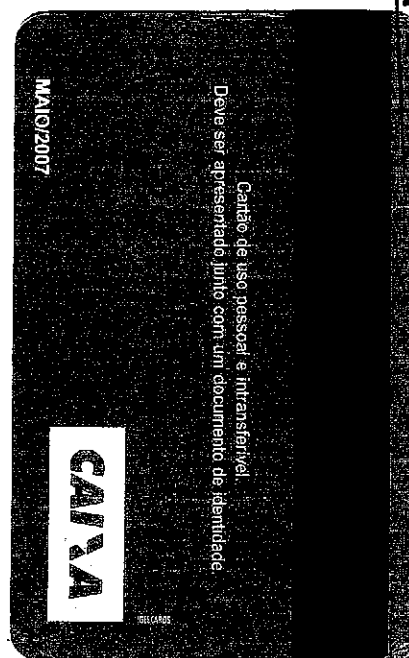
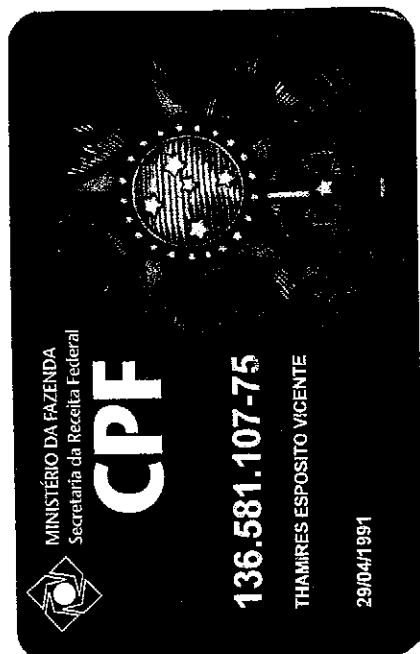
QR Code



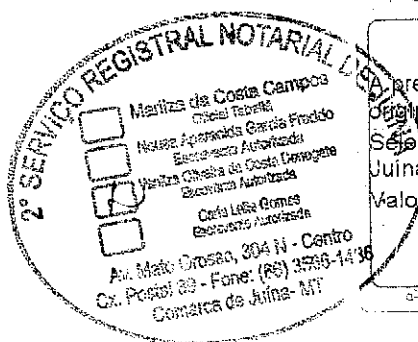
2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



P. M. Juína
Nº. 112
Sub. Jov



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mano Góes, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (68) 3536-1436
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Arde Notiz e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BOZ 79832 Cod.: 06

Juína, 21 de junho de 2021

Valor R\$: R\$3,30

[Assinatura]

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servico2@juina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA

EM BRANCO

EM BRANCO

[Assinatura]

P. M. Juína
Fls. 113
Rub. *ser*

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA RECEITA

Ao

Pregoeiro designado;

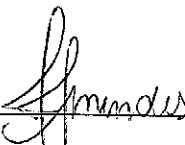
Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A — Signatária, T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, por intermédio de sua contadora a Sra. JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, portadora da carteira de identidade nº 2503212-7 SSP/MT, CPF/MF nº 051.026.241-48 e inscrito no CRC/MT 0186140-1, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 048/2021, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que a empresa, T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.



Jocineide de Oliveira Mendes

CRC/MT 0186140-1

CPF 051.026.241-48

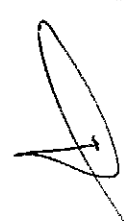
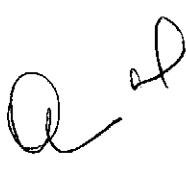
41.704.165/0001-21

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 78.028-600

Juína

MT

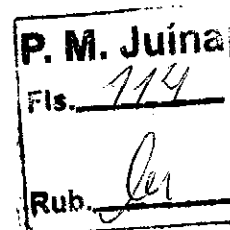
 

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao

Pregoeiro designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, situada à Rua Porto Alegre, nº 362-N, Modulo 03, neste ato representada por sua contadora JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº 051.026.241-48 e RG nº 25032127 SSP/MT, CRC/MT 018614º-1, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 048/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.

JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES

CRC/MT 018614º-1

CPF nº 051.026.241-48

Contadora

41.704.165/0001-21
T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MODULO 03 - CEP 78320-000

JUÍNA

P. M. Juína
Fls. 115
Rub. *Car*

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675

**DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao

Pregoeiro designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF_41.704.165/0001-21, situada à Rua Porto Alegre, nº 362-N, Modulo 03, neste ato representada por sua sócia titular THAMIRES ESPOSITO VICENTE, RG nº 3107406 SPTC/ES e do CPF nº 136.581.107-75, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.

Thamires Esposito Vicente

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

RG nº 3107406 SPTC/ES

Titular

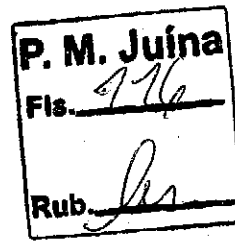
41.704.165/0001-21
T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 76.420-000

JUÍNA
MT

MT
Juína

La



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO – JUINA-MT;
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33-N, CENTRO, JUINA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021;
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
(T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº 41.704.165/0001-21)

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675

P. M. Juína
Fls. 177
Rub. ler

PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 41.704.165/0001-21, estabelecida no endereço Rua Porto Alegre, nº 262-N, Modulo 03, Juína-MT, CEP 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cód. TCE	Unidade	Qtd e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	4672	Serviço /mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE RÔA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$16.000,00	R\$192.000,00

Total: R\$192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

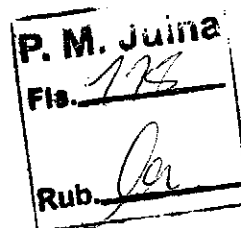
Q

D

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N
CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 663566-1675/ 027 99775-7380 E-mail: thatavicente@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 1802-3 Conta nº: 119769-X

De acordo com a legislação em vigor, eu, **THAMIRES ESPOSITO VICENTE**, **CPF/MF nº 136.581.107-75**, E RG nº 3107406 SPTC/ES, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína/MT, 21 de junho de 2021

Thamires Esposito Vicente

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

RG nº 3107406 SPTC/ES

Titular

41.704.165/0001-21

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 78.320-000

JUÍNA

MT

Q

P

P. M. Juína	
Fls.	<u>279</u>
Rub.	<u>115</u>

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO – JUINA-MT;
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33-N, CENTRO, JUINA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021;
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(T.E. VICENTE SERVICOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº 41.704.165/0001-21)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.704.165/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/04/2021	
NOME EMPRESARIAL T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICENTE PEDIATRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 362N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 03	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO THATAVICENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9775-7380/ (66) 3566-1675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 11:34:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Q D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 127
Rub. *[assinatura]*

Número/Exercício

865/2021

ALVARÁ

C. M. C.

14305777944

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

Denominação Comercial

VICENTE PEDIATRIA

CPF/CNPJ

41.704.165/0001-21

Início das Atividades

27/04/2021

Emissão

27/05/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua PORTO ALEGRE, 362N,

Bairro

MODULO 03

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

03

15

09

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NAO

171,66

0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SÓCIOS

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

CPF 136.581.107-75

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 18:00 Horas e Sábado das 08:00 as 13:00 Horas

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1765765322

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juiz
Fls. 122
Rub. <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS**
CNPJ: **41.704.165/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:13 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **EF35.9D26.1C78.69F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juina
Fls. 123
Rub. Ar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0032558778

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/06/2021** Hora da emissão: **11:04:19**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **41.704.165/0001-21** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/07/2021**. /
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU92MA72KTUMT2KB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína

Fls. 124

Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1820/2021	21/06/2021	20/08/2021 ✓
Nome/Razão Social T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS /	Matricula 185156	CPF / CNPJ 41.704.165/0001-21
Endereço Rua Porto Alegre	Número 362N	Bairro Modulo 03
Complemento	Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO	CEP 78320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 21/06/2021 Certidão com Validade até: 20/08/2021		 1348333724

P. M. Juína
Fls. 125
Rub. 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.704.165/0001-21 /
Razão T E VICENTE SERVICOS MEDICOS
Social:
Endereço: RUA PORTO ALEGRE / MODULO 03 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2021 a 14/07/2021 /

Certificação Número: 2021061500535796978242

Informação obtida em 21/06/2021 12:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

P. M. Juína
Fls. 126
Rub. lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.704.165/0001-21

Certidão nº: 19239689/2021

Expedição: 21/06/2021, às 12:06:42

Validade: 17/12/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS), / inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.704.165/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

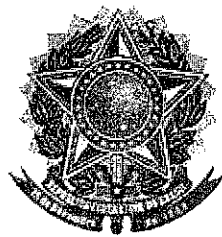
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



P. M. Junho
Fls. 127
Rub. <i>Ar</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS**, de nome fantasia **VICENTE PEDIATRIA**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 22/06/2021, sob o número **3149**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2021**.

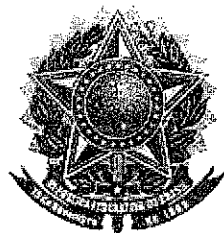
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **28 de junho de 2021**

Certidão válida até: **31/12/2021**

Código de controle: **ZLCD5T**

f a d



21. VI. Junho
Fls. 198
Rub. Car

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. THAMIRES ESPOSITO VICENTE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 12131, desde 11/05/2021, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 6026**.

Cuiabá, 28 de junho de 2021

Obs: Essa certidão não comprova a situação do médico junto ao CRM.

Certidão emitida no dia 28 de junho de 2021. Válida até o dia 27 de agosto de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **538SX9**.

[Assinaturas manuscritas]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM RJF
0437817ES

NOME
THAMIRIS ESPOSITO
VICENTE

FILIAÇÃO
GENTIL MOFATI VICENTE

DESE MARIA ESPOSITO
VICENTE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/12/2016

Thamiris Esposito Vicente

ASSINATURA DO PORTADOR



0468177

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
VITÓRIA, 05/07/2016

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1991

NATURALIDADE
MIMOSO DO SUL-ES

ZONA
028

CPF
136.591.107-75

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3107406/SPTC-ES

TÍTULO DE ELEITOR
B28362461422

SEÇÃO
0025

P. M. Juina
Fls. 129
Sub. Ju

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA/MT - Estado de Mato Grosso
Av. Mano Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 33 - Fone/Fax: (66) 3566-1416
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Atos de Nulo e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Selo Digital: BOZ 79831 Cod: 06
Juina, 21 de junho de 2021
Valor R\$: R\$3,30



Nota

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza de Costa Campos
Christa Tabata
Neusa Aparecida Garcia Prado
Esmeralda Ruchizada
Marilza Chaves de Costa Donagala
Bianca de Freitas
Celia Letti Gomes
Bianca de Freitas
Av. Mano Grosso, 304 N - Centro
Cidade Postal 33 - Fone: (66) 3556-1456
Cidade de Juina - MT

e-mail: servicojuina2@notarial.com

Consulta: www.tjmt.gov.br/sa

EM BRANCO

EM BRANCO

a

A

D



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

P. M. Juína
MT
Rub. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) THAMIRES ESPOSITO VICENTE encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 12131/MT, desde 11/05/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT

Av. João Góes, 305, 1º - Centro - Juína - MT
Cidade: Juína - MT
Código de Verificação: 001 - Aut. de Notas e de Registro

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código de Verificação: 001 - Aut. de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BOZ 79655 Cod.: 06

Juína, 21 de junho de 2021

Valor R\$: R\$3,30



[assinatura]

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 01

Cuiabá - MT, 11 de maio de 2021

[assinatura]
Gabriela Chulo da Silva
Assist. Adm. - Setor de Registros PF

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Seio Digital: BOZ 79828 Cod.: 06
Julina, 21 de junho de 2021
Valor R\$: R\$3,30

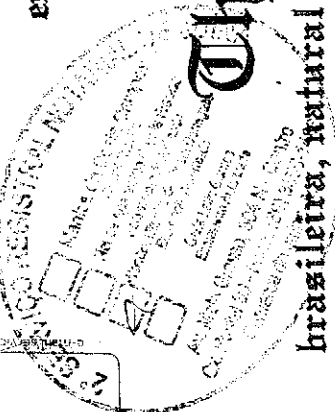
Quina, 21 de junho de 2021
Valor R\$: R\$3,30

Valor R\$: R\$3,30

90

e-mail: severcode@azd@hotmail.com

Consult: WYVRL



SE - rññÆ rññÆ æqqizrauinÆ

o Reitor da Universidade Vila Velha-Esprito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 02 de dezembro de 2015, confere o título de

Index

Thamires Espósito Vicente

brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 29 de abril de 1991,
RG n.º 3.107.406 - TS

REG n.º 3.107.406 - ES

5102 ad organizacj ad 20, 21-22 ad 2012

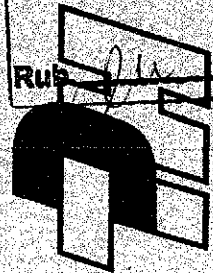
Thomius Corpore Dine
Biplanada



10713 氦

P. M. Juina
Fls. 137
Rub. 14

20



HOSPITAL CÉSAR LEITE

PROGRAMA CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL
DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM/MEC – PARCERIA
260/2018 de 21/02/2018.

Certificado
Residência Médica

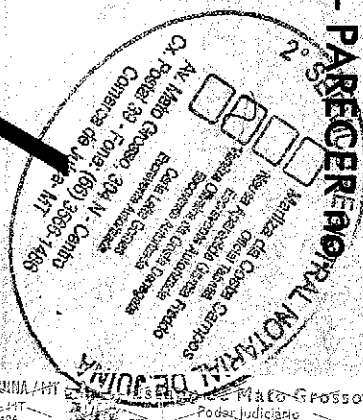
Certificamos que *Dra. Thamires Espósito Vicente*, com registro no Conselho Regional de Medicina – ES nº 13.751, CPF nº 136.581.107-75, concluiu o Programa de Residência Médica de Pediatria no período de 01/03/2018 a 29/02/2020, com registro na CNRM/MEC nº. 410014, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

Manhuaçu, 31 de março de 2020.

Dr. Tiago Pires Heringer
Coordenador da COREME

Dra. Graciela Fatima Perigolo
Supervisora do Programa

Dra. Thamires Espósito Vicente
Médica Residente



~~2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MINA AM~~

Av. Manoel Gessio, 304 N - Centro - Juiz de Fora - RJ
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3565-406
 - Mercado da Costa Caneves - Oficial

Código da Servidora: 931 Assinaturas e Rubrica

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BOZ 79829 Cod. 06
Juína, 21 de junho de 2021.

Valor R\$: R\$3,30



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 91

E-mail: lise@ricod@china2@hotmail.com

Consulte: www.ct.mt.gov.br/selct



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Página 1 de 1
P. M. Juína
Fls. 133
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO Nº: 6039397

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e EXECUÇÃO FISCAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS**, portador do **CNPJ 41.704.165/0001-21**, até a data de **29/06/2021**.

Observações:

As informações de nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

[Assinaturas manuscritas]

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao

Pregoeiro designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, situada à Rua Porto Alegre, nº 362-N, Modulo 03, neste ato representada por sua sócia titular THAMIRES ESPOSITO VICENTE, RG nº 3107406 SPTC/ES e do CPF nº 136.581.107-75, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.

Thamires Esposito Vicente

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

RG nº 3107406 SPTC/ES

Titular

41.704.165/0001-21

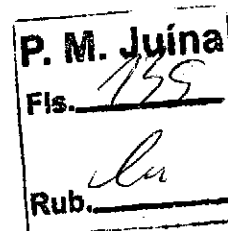
T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 78.320-000

JUÍNA

MT

[Handwritten signature]



T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

CNPJ: 41.704.165/0001-21

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

(66)-3566-1675

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Ao

Pregoeiro designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, situada à Rua Porto Alegre, nº 362-N, Modulo 03, neste ato representada por sua sócia titular THAMIRES ESPOSITO VICENTE, RG nº 3107406 SPTC/ES e do CPF nº 136.581.107-75, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.

Thamires Esposito Vicente

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

RG nº 3107406 SPTC/ES

Titular

41.704.165/0001-21

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 75.390-000

Juína

Handwritten signatures and initials.

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

BAIRRO MOD: 03

RUA PORTO ALEGRE Nº 362 N

CNPJ: 41.704.165/0001-21 (66)-3566-1675

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao

Pregoeiro designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial nº 048/2021:

A Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME, CNPJ/MF 41.704.165/0001-21, situada à Rua Porto Alegre, nº 362-N, Modulo 03, neste ato representada sua sócia titular THAMIRES ESPOSITO VICENTE, RG nº 3107406 SPTC/ES e do CPF nº 136.581.107-75, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de

receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: thatavicente@hotmail.com /

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 21 de junho de 2021.

Thamires Esposito Vicente

THAMIRES ESPOSITO VICENTE

RG nº 3107406 SPTC/ES

Titular

41.704.165/0001-21

T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

RUA PORTO ALEGRE, 362 N
MÓDULO 03 - CEP 78.520-000

JUÍNA

Lu



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. Juína
Fls. 177
Rub. *ln*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100059251

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUINA
Local

26 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juina
Fis. 158
Rub. <i>[assinatura]</i>

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.751-1	MTP2100059251	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704465000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juína

Fls. 139

Rub. 64

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THAMIRES ESPOSITO VICENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO GENTIL MOFATE VICENTE		(mãe) DEISE MARIA ESPOSITO VICENTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1991	IDENTIDADE (número) 3107406	Órgão Emissor SPTC	UF ES CPF (número) 136.581.107-75
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL THATAVICENTE@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PORTO ALEGRE			NÚMERO 362N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 03	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUÍNA			UF MT
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PORTO ALEGRE			NÚMERO 362N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 03	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUÍNA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) THATAVICENTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8610102	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORROS E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100059251



MT03595222



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 3/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juína

Fis. 140

Rub.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.751-1	MTP2100059251	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

P. M. Juína
Fls. 747
Rub. 

Eu, JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 10/03/1994, RG Nº 25032127 SSP-MT, CPF 051.026.241-48, TRAVESSA NESTOR PEPINO, Nº 30N, BAIRRO CENTRO, CEP 78320-000, JUINA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 26 de abril de 2021.

JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL


pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juín.
Fls. 142
Rub. lu

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, de NIRE 5110231317-4 e protocolado sob o número 21/054.751-1 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51102313174, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 13:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/054.751-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

P. M. Juína

Fls. 143

Rub. 143

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 26 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102313174 em 26/04/2021 da Empresa T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 41704165000121 e protocolo 210547511 - 26/04/2021. Autenticação: 33844D69F2972D68F2DA6EAF6C81272176C12BF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.751-1 e o código de segurança d8GX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 794

Rub. [assinatura]

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 048/2021, de 30 de junho de 2021

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 048/2021. Aos trinta dia do mês de junho de dois mil e vinte e um às 16:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Pregoeira Dayana Karina Arantes e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 720/2021, composta pelos servidores David de Souza Silva e Levi Lopes Ribeiro, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 048/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06 EQUIPE II, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME, inscrita no CNPJ 41.704.165/0001-21, representada pela senhora JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, portador do CPF 051.026.241-48. Após a fase de credenciamento, passou-se a abertura do envelope de propostas, a empresa, T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MÓDULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECEENDO A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME
2	475979	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MÓDULO 06 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA,	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	DESERTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

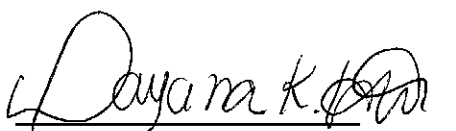
Fis. 146

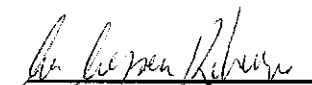
Rub. 146

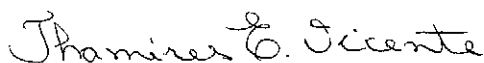
			ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.			
--	--	--	---	--	--	--

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa : T.E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS - ME apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitadas. A pregoeira abriu a palavra aos participantes se havia intenção de recurso, e as empresas não manifestaram ou interesse em fazê-lo. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos.


David de Souza Silva
Equipe de Apoio


Dayana Karina Arantes
Pregoeiro Substituto


Levi Lopes Ribeiro
Equipe de Apoio



T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS- ME

P. M. Juína
Fls. 746
Rub. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2021 SRP

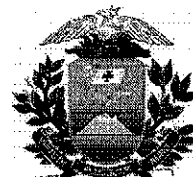
O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: **T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME.**
Juína – MT, 30 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2227

Divulgação sexta-feira, 2 de julho de 2021

– Página 83

Publicação segunda-feira, 5 de julho de 2021

2. M. Juína
Fls. 147
Rub. *[assinatura]*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína-MT.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes que estabelece parâmetros de organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente do município de Juína-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 01 DE JULHO DE 2021.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, Juína – MT, 30 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: **T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME**, Juína – MT, 30 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

DECRETO Nº 093, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juineense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 11.367 de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Juína é polo da região noroeste de Mato Grosso, as atividades de comércio de bens e serviços, em destaque aquelas de alimentação, repouso, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas, atividades estas reconhecidas como essenciais no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, devem manter-se em

funcionamento observando o horário estabelecido no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021; e,

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção às infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo Centro de Operações de Emergências - COE JUÍNA-COVID-19, do Município de Juína-MT.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo Único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2º. Poderão ser adotadas as medidas compulsórias previstas nos termos do § 7º, do inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso constar em risco alto ou muito alto, ficam suspensos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Juína/MT, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais, devendo ser reestabelecido o atendimento presencial assim que revogada a restrição imposta pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§1º O disposto no caput do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§2º Os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

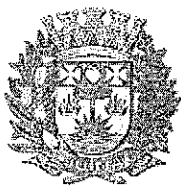
Art. 5º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco BAIXO, deve-se adotar as seguintes medidas:

- evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
- isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;
- quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;
- disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

- manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;
- observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 6º. Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando atingida a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como Risco MODERADO, deve-se adotar as seguintes medidas:

- implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;
- Fica vedado a presença de torcida/público na realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes;
- Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a domingo das 05:00h às 24:00h, e deverão adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto, autorizado o funcionamento através de tele vendas e entregas a domicílio, pegue leve,



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 48 / 2021

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

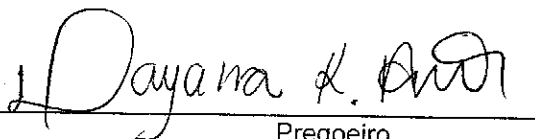
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 48 / 2021
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 30/06/2021
- d) Data da Adjudicação: 30/06/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

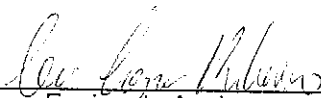
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
44022 -	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME	41.704.165/0001-21	1	R\$ 192.000,00
			1	R\$ 192.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

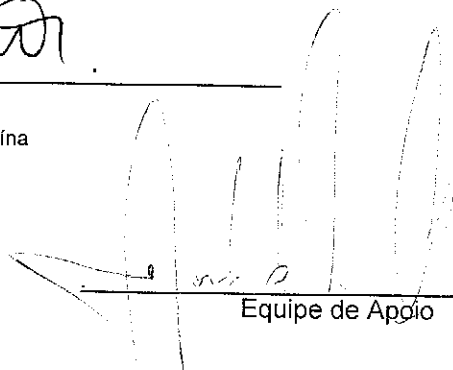


Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial Juína

Nr.: 48 / 2021 - PR

Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME

CNPJ: 41.704.165/0001-21

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	44611	R\$ 192.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 192.000,00

Total do Vencedor: R\$ 192.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 48 / 2021

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 48 / 2021
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 30/06/2021
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO MODULO 04 E MODULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
44022 -	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME	41.704.165/0001-21	1	R\$ 192.000,00
			1	R\$ 192.000,00

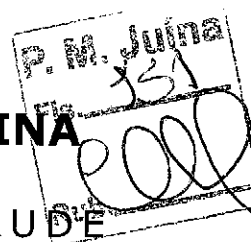
JUINA-MT, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



C.I Nº 131/SMS/2021 – Dep. de Compras

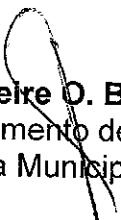
Juína, 30 de junho de 2021.

Para: Setor de Licitações
Ilma. Sra.
Clarice Olivo
Setor de Licitação

Cumprimento Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar que seja elaborado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos por 3 meses para a empresa abaixo relacionada, referente ao Pregão Presencial nº 048/2021 com vigência de 01 de julho à 30 de setembro de 2021.

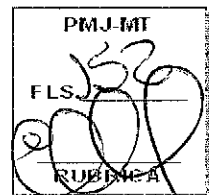
Empresa:
T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS - ME - Ata de Registro de Preços Nº 152/2021
CNPJ: 41.704.165/0001-21
Item: Cód. 44611
Valor Unitário: 16.000,00
Valor Total: 48.000,00
Reduzido: 1515

Atenciosamente,


Rosimeire O. Brindarolli
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 41.704.165/0001-21, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 362N, Bairro Módulo 03, no Município de Juína - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Thamires Esposito Vicente, brasileira, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3107406 SPTC/ES, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 136.581107-75, residente e domiciliado/a no Município de Juína - MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

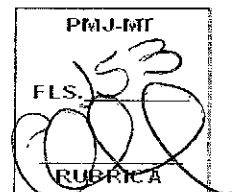
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cod.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Valor total dos itens: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

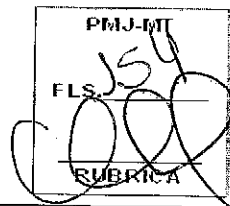
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

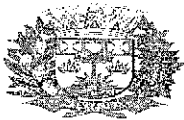


- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos forem necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e seus respectivos ANEXOS.

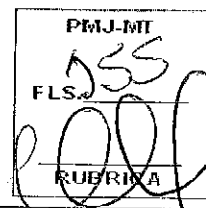
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos forem atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

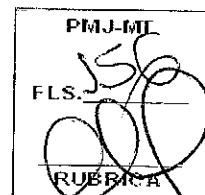
CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

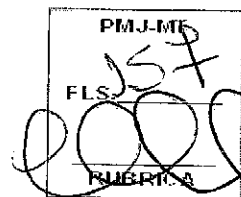
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

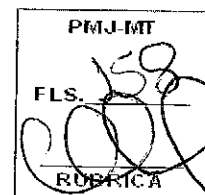
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Thamires E. Vicente
T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-
ME
CNPJ/MF N.º 41.704.165/0001-21
FORNECEDOR REGISTRADO
Thamires Esposito Vicente
Representante Legal/Preposto

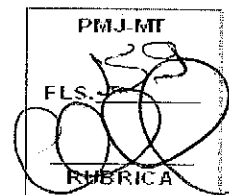
TESTEMUNHAS:

Marcela A. Américo
MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-76

Joceim Correa
JOCEIM CORREA
Secretário Mun. De Adm. e
Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 122/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF **41.704.165/0001-21**, com sede na Rua Porto Alegre, 362N, Bairro Módulo 03, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, **Thamires Esposito Vicente**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3107406 SPTC/ES, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.581107-75 e no CRM/ES sob o n.º 013751/ES, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, Bairro Módulo 03, no Município de Juína-MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2021**, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

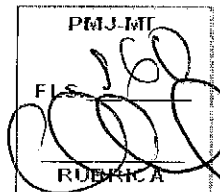
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECCENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO MÓDULO 04**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

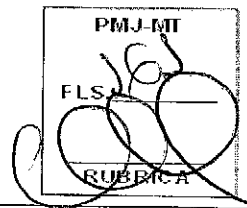
3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na **Ata de Registro de Preço n.º 152/2021**.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

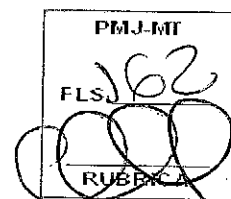
5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

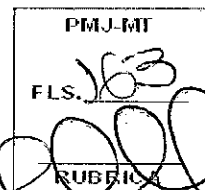
- 6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
- 6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;
- 6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
- 6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;
- 6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;
- 6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 048/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,
- 6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

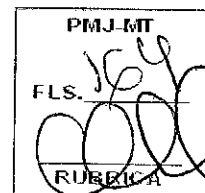
Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 048/2021.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
Thamires Esposito Vicente	PEDIATRIA	013751/ES

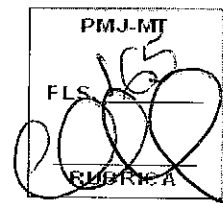
11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.
Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saude/Atenção Basica
1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF
EQUIPES DA SAUDE DA FAMÍLIA
Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

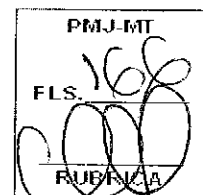
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 152/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º /2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

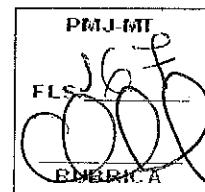
16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 048/2021** e na **Ata de Registro de Preço n.º 152/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

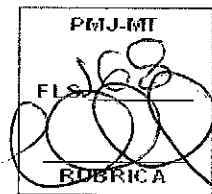
CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/07/2021** e final na data de **30/09/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 152/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 1 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal


T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME
CNPJ/MF N.º 41.704.165/0001-21
FORNECEDOR REGISTRADO
Thamires Esposito Vicente
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e
Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331.54

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 01/07/2021 a 30/07/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA
LTD.A – CNPJ: 35.654.638/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-655 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRAPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT

VALOR: R\$ 11.068,43 (onze mil sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021
VIGÊNCIA: 31/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 223/2021

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA EFETIVA SRA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data a SRA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora da C/ RG nº. 12038792 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 928.250.301-00, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico no Departamento de Água e Esgoto no interesse da Administração Pública.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 084/2021 do dia 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Julho de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 01/07/2021 a 30/07/2021.

PORTARIA Nº. 224/2021

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA SRA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data a SRA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora da C/ RG nº. 12038792 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 928.250.301-00, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 0225/2020

SÚMULA: “INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE FORMA PARITÁRIA, PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E APTIDÃO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO COMO CONDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM ESPECIAL O QUE ESTABELECE O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 1.117/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão especial de avaliação de forma paritária, para verificação de desempenho e aptidão, objetivando o cumprimento do Estágio Probatório como condição para aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, que será composta por 06 (seis) membros efetivos com nível de no mínimo graduação, seguintes membros:

I – LARYSSA FERNANDA NUNES – Matrícula - 837 – Nível Superior em Ciências Contábeis - atua como Assistente Técnico Administrativo no Dep. de Recursos Humanos.

II – ANA PAULA BEZUM RODRIGUES – Matrícula - 610 – Nível Superior / Serviço Social - atua como Assistente Social.

III – CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA - Matrícula - 762 – Nível Superior/ Gestão em Recursos Humanos - atua como Assistente Técnico Administrativo - Sec. Mun. de Administração.

IV – ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO – Matrícula - 764 – Nível Superior em Pedagogia/ Especialista em Psicopedagogia.

V – HELEN SILZE PERINA DA CRUZ- Matrícula - 105 - Nível Superior em Pedagogia/ Especialista em Educação Especial Infantil.

VI – RICARDO NOGUEIRA MORAIS – Matrícula - 598 – Nível Superior Bacharel em Direito/ Especialista em Direito do Consumidor.

Art. 2º A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de avaliação dos servidores em Estágio Probatório conforme rege o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Público – PCCS do Município de Itaúba-MT.

Art. 3º Os trabalhos da referida comissão serão coordenados por um profissional eleito pelos seus membros.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº. 078/2020 do dia 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Julho de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 01/07/2021 a 30/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e T. E. VICENTE SERVIÇOS

MÉDICOS-ME:

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ORGAO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2021, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 41.704.165/0001-21, com sede na Rua Porto Alegre, nº 362N, Bairro Módulo 03, no Município de Juína - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Thainires Espósito Vicente, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3107406 SPT/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.561107-75, residente e domiciliada no Município de Juína - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e

caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUNDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cod.	Qtds.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44611	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MÓDULO 04-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUNDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO, E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Valor total dos itens: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais avarias, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em virtude das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuél, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e prontamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos forem necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos forem atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, a exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME
CNPJ/MF N.º 41.704.165/0001-21
FORNECEDOR REGISTRADO
Thamires Esposito Vicente
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2021, que fazem o Município de Juína-MT e INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor: Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 16590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 047/2021, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, com sede na Avenida Camem Miranda, S/N, Bairro Módulo 02, no Município de Juína - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, ALMEIDA JUNIO PADOVANI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 51035100, SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-81, residente e domiciliado no Município de Juína - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS (TIPO RONDA) A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 047/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	477174	012	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL - DO TIPO RONDA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE UNIDADE MOVEL COM VIGILANTE DEVIDAMENTE EQUIPADO	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00

Valor total dos itens: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos

reais)

Diário Oficial de Contas

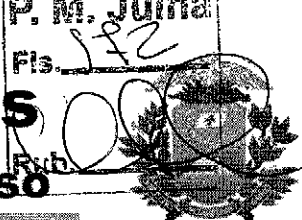
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 - Nº 2232

Divulgação sexta-feira, 9 de julho de 2021

- Página 65

Publicação segunda-feira, 12 de julho de 2021



Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 166/2021;

Itanhanga - MT, 08 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 954/2013, em reunião realizada no dia 05/07/2021, criou a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT.

Considerando:

Que o prefeito Sr Antonio Ferreira de Oliveira Neto e o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente convocaram por meio do Decreto nº 056 do dia 06 de julho de 2021 convocou a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT, a realizar-se no dia 27/08/2021, com o Tema Central "Assistência Social: Direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT, composta pelos senhores (a):

- Henrique de Oliveira, (Presidente do CMAS)
- Alessandra Aparecida do Carmo Araújo, (Trabalhadores do SUAS)

- Thais Montanari Viais (Conselheira da Sociedade Civil)
- Elaine Adriana Gomes, (Usuária do SUAS)

Art. 2º A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT será presidida pelo senhor Henrique de Oliveira, Presidente do CMAS e terá como atribuições:

1. Elaborar as normas e definir a metodologia para operacionalização da Conferência;
2. Elaborar o orçamento;
3. Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros;
4. Definir o local e a data para a realização da conferência;
5. Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates público se outros) e divulgação;
6. Elaborar a minuta do Regimento Interno;
7. Preparar a programação e definir os representantes;
8. Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social;
9. Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;

10. Organização geral da Conferência Municipal de Assistência Social;
11. Consolidar o Relatório Final
12. Publicar as deliberações da conferência e, após, enviar aos órgãos competentes para conhecimento.

Art. 3º - Para a realização IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS
- II - Secretaria Executiva
- III - Secretaria Municipal de Finanças
- IV - Sociedade Civil

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais, tais como instituições, organizações governamentais e civis, convidados entre outros para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaubá MT

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaubá MT, 07 de Julho de 2021

Henrique de Oliveira
Presidente do CMAS
Decreto Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

035/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, pela portaria 152/2021 DE 06 Abril de 2021, informa que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, ao MENOR VALOR POR ITEM, tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, REAVISOS DE VENCIMENTOS E CADASTROS DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT", fica SUSPENSA para readequação de edital.

Jaciara/MT, 08 de julho de 2021

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020

PROCESSO: TP 014/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Andrea Ioris Construções Eireli;

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 13/06/2021;

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº 271/2021

Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020

PROCESSO: TP 014/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Andrea Ioris Construções Eireli;

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 14/06/2021;

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº 271/2021

Poder Executivo - Juína-MT

EXTRATO DO CONTRATO 122/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 122/2021

Data Emissão do Contrato: 01/07/2021

/Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Contratado: T. E. VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS-ME

de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 01/07/2021 e final na data de 30/09/2021

03-100 - Departamento de Saúde/Atenção Básica

1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339035000000 - ESF EQUIPES DA

SAÚDE DA FAMÍLIA

Outros Serviços de Terceiros - PJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ESF-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MÓDULO 04 E MÓDULO 06, ATENDENDO INTEGRAL, SEGUNDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC-PRONTUÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal